



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

**“DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO 2º
DO ARTIGO 141 DO REGIMENTO INTERNO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por
seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º do artigo 141, do regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 – As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, independente de deliberação do Plenário.

§ 2º Fica proibido a repetição de indicações com o mesmo teor e texto, de matérias idênticas ou semelhantes e que tenham interligações entre si no **MESMO PERÍODO LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de março de 2018.

**Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Autoria: Mesa Diretora